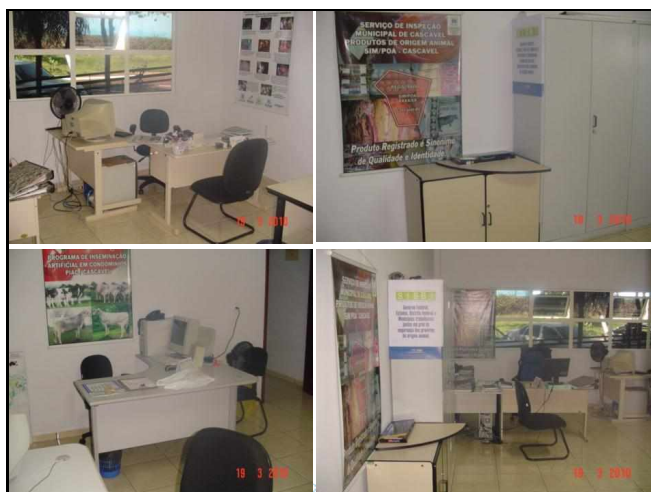
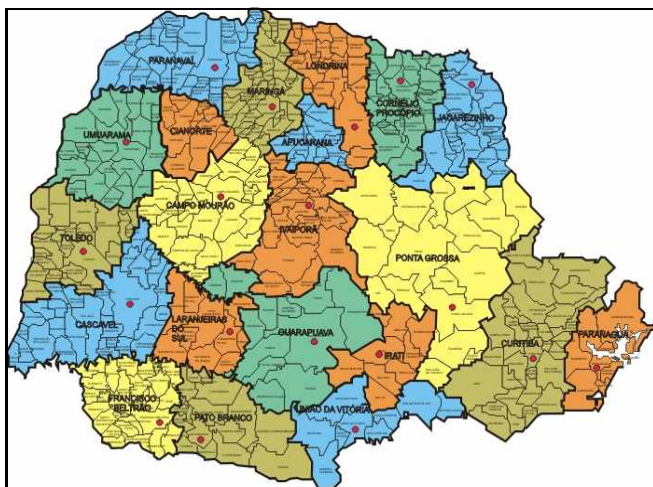




Introdução

- ▶ Criação do SIM/POA;
- ▶ Estruturação do serviço;
- ▶ Registro de estabelecimentos;
- ▶ Legislação;
- ▶ Autocontroles nas indústrias;
- ▶ Adesão ao SISBI





Estabelecimentos Registrados no SIM/POA

ESTABELECIMENTO	Nº ESTABEL.	EMPREGOS
ABATEDOUROS DE BOVINOS/SUINOS/OVINOS	04	53
ABATEDOUROS DE FRANGOS/CODORNAS	07	35
INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	04	25
FRIGORÍFICO DE PEIXES	02	15
FÁBRICAS DE EMBUTIDOS	08	40
ENTREPOSTO DE CARNES	07	42
GRANJAS E ENTREPOSTO DE OVOS E CODORNAS	07	35
ENTREPOSTO DE ESPETINHO E PURURUCA	02	17
DISTRIBUIDORA DE FRIOS	05	25
QUEIJARIAS	18	36
ENTREPOSTO DE MEL	01	03
SUPERMERCADOS	23	184
TOTAL	88	510

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.684/97
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PRESENTE PROJETO DE LEI AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JOSÉ DE JESUS LOPES VIEGAS E, EM PRESIDENTE PROMULGOU O MESMO.

Art. 1º - O Município realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, em salgadinhos, recheados, acondicionados e em todo caso para os estabelecimentos industriais ou empórios que dependam de licença Municipal.

Art. 2º - O registro no livro Municipal - o competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou empórios de produtos de origem animal no "city" do "city".

Art. 3º - Nos casos de emergência, em caso de omissão ou de não atendimento público, o Município poderá contratar especialistas, desde que não haja prejuízo ao Município, para atender aos serviços de inspeção prévia e fiscalização, por tempo não superior a seis meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Cascavel, 16 de julho de 1997.

JOSÉ DE JESUS LOPES VIEGAS
MISSEL PEREIRA DE LIMA
Presidente Municipal

Prefeitura Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.700/97
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.684/97, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PRESENTE PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ALGICIR COSTA PORTES, GISELDO ZOTTI, PAULO RIVAL, E LEONILDA QUADRI RISSO, E EM, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.684/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), subordinado à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel."

Parágrafo Único - A coordenação do serviço de que trata o caput deste artigo será exercido por profissional de nível Médio-Veterinária da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel.

Art. 2º - Ao Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), compete:

I - Regular e normalizar:

a) - A implementação, a construção, a reforma e o saneamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de produtos de origem animal;

b) - O transporte de produtos de origem animal "in natura" ou já industrializados e/ou beneficiados;

c) - O estabelecimento e a manutenção de produtos de origem animal.

PUBLICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

SIM/POA, quando solicitado. d) - colaborar com a coordenação do

Art. 4º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá conceder, sempre que necessário, licenças e representações de pontos controlados diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzam, misturem, industrializem, manipulem, distribuírem e comercializarem produtos de origem animal que não estejam submetidos à fiscalização Estadual e Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de agosto de 1997

SALVADOR BARBOSA
Prefeito Municipal

ROSELIANE DE SOUZA
Secretária de Saúde

PUBLICADO
Paraná, 16 de 22
nº 5283 em 20/08/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI n. 3.880 de 16 de julho de 2004

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 3.720, DE 2003, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, supovoou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º, item 1.2, "a" - Subitem 1.2.3., da Lei Municipal n. 3.720, de 07 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

1.2 -

"a" -

1.2.3. Setor de Inspeção Animal - Produtos de Origem Animal, ficando suas atividades e atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, respeitada a legislação existente que trata da matéria."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de julho de 2004

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Prefeitura de CASCAVEL
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 6423, de 15 de fevereiro de 2005.

Nomeia veterinários do SIM/POA para comporem o serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Cascavel, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 1993 - Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º A NOMEAÇÃO, de médicos veterinários do SIM/POA, que integram a Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Cascavel, com os direitos, deveres e poderes elencados pelo Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, datado de 19 de agosto de 1998:

Nome	Matrícula	RG nº
João Carlos Koehler	11435-9	7083230-5
Hair Dietrich	11754-4	3937488-9
Ana Maria Formigueri	19832-3	1575847-3
Luciano Bill M. Kottwitz	19835-8	5820912-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

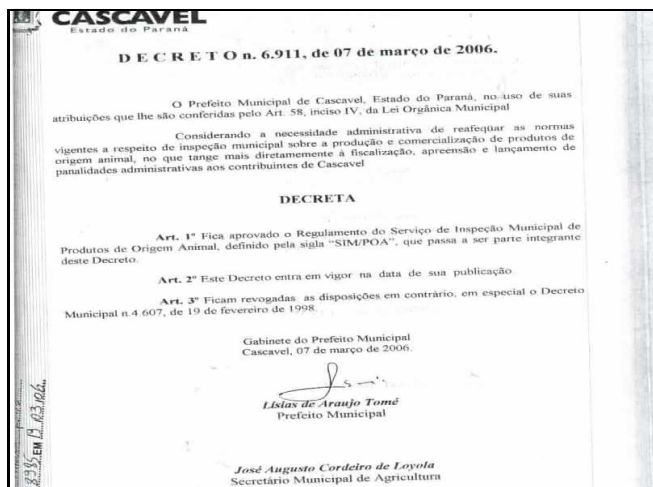
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de fevereiro de 2005

LEIAS DE ARAUJO TOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MICHEL LUIS REURINK
Secretário Municipal de Agricultura

RONALDO DA FONSECA
Procurador Jurídico do Município

PUBLICADO
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 83.807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07



REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Eu,.....representante legal, Sócio, proprietário/responsável pela empresa/estabelecimento (razão social).....CNPJ Nº.....situado à rua:.....nº.....bairro:.....distrito de.....telefone.....celular.....e-mail.....em Cascavel-Pr; solicito **REGISTRO** da empresa/estabelecimento.....junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIMPOA) da Secretaria de Agricultura de Cascavel.

Declaro que este pedido contém informações exatas, e aceito as normas adotadas pelo Serviço de Inspeção do Município de Cascavel (SIMPOA), bem como em atender às exigências técnicas e higiênic-sanitárias estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Cascavel,.....de.....de 20....

Atenciosamente,

Nome:.....
CNPJ.....

Relação de Documentos Para Registro de Estabelecimento

01 - COMPROVANTE DE PROPRIEDADE:
QUANDO O REQUERENTE FOR PROPRIETÁRIO:

1.1. PESSOA JURÍDICA: Apresentar Contrato Social, alterações do Contrato Social (se houver) e cópia do Cartão do CNPJ.

1.1.2 PESSOA FÍSICA: Apresentar cópia do Registro de Imóvel e cópia do CPF. (Cadastro de Pessoa Física).

2) QUANDO O REQUERENTE FOR ARRENDATÁRIO:

1. PESSOA JURÍDICA: Os documentos acima para pessoa jurídica, mais o Contrato de arrendamento.

2. PESSOA FÍSICA: Apresentar Contrato de Arrendamento, cópia do Registro de Imóvel e a cópia do Cartão do CPF. (Cadastro de Pessoa Física).

03 - PROJETO:

a) PLANTA BAIXA:
1. Do estabelecimento industrial com lay-out (demonstrando a localização dos Equipamentos, Máquinas, Pontos de água Quente e Fria, ralos...)

b) PLANTA DE CORTES:
Cortestransversal e/ou longitudinal contendo a altura de trilho, do pé direito...

c) PLANTA DE SITUAÇÃO:
Mostrar a localização do estabelecimento dentro do terreno, rios, estradas...

04 - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO;
05 - Licenciamento do IAP;
06 - Contrato do RT homologado pelo CRMV-PR

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Nome da firma, proprietário ou arrendatário;
- Denominação do estabelecimento, nome comercial ou fantasia;
- Classificação do estabelecimento conforme classificação do SIM/POA
- Endereço completo do estabelecimento, sua localização (rural, suburbano) e endereço para correspondência, com telefone, fax e e-mail;
- Procedência da matéria prima;
- Capacidade diária de recepção e industrialização
- Produtos que pretende fabricar ou envasar;
- Mercado de consumo que pretende abastecer;
- Número de empregados no estabelecimento;
- Equipamentos e utensílios instalados no estabelecimento;
- Água de abastecimento (procedência, volume de vazão, processo de captação, capacidade das caixas de água, sistema de tratamento, e distribuição);
- Destino dado as águas servidas (sujeis);
- Descrever como é a ventilação e iluminação dentro do estabelecimento;
- As portas, janelas, óculos e demais aberturas já possuem tela para evitar a entrada de insetos;
- Vestitários, informar sobre a sua existência, sua localização e se existe separação por sexo;
- Informações detalhadas sobre banheiros e instalações sanitárias
- Refeitório: informar sobre sua existência e sua localização
- Descrever o material de mesas, tanques, depósitos, piso, paredes, forro, cobertura e pavimento do pátio;
- Descrever a situação, localização e número de sanitários e vestiários;
- Indicar se existem outros estabelecimentos nos arredores que produzem poeiras ou mau cheiro;
- Descrever as instalações frigoríficas com: câmaras frias, geladeiras, freezer, depósitos de gelo, etc.
- Informar o tipo de veículo utilizado para o transporte da produção; Cascavel,.....de.....de 20....

Município de Cascavel – PR
Secretaria de Agricultura – SEAGRI

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CASCAVEL/SIM/POA

LAUDO DE INSPEÇÃO PRÉVIA DE TERRENO

- 1) NOME DA EMPRESA:
- A) PROPRIETÁRIO:
- B) LOCALIZAÇÃO:
- 2) CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E PRODUTOS QUE PRETENDE PRODUIR:
- 3) LOCALIZAÇÃO DO TERRENO:
- 4) ÁREA TOTAL DISPONÍVEL:
- 5) ÁREA UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO:
- 6) PERFIL DO TERRENO (TOPOGRAFIA):
- 7) ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS:
- 10) EXISTÊNCIA NAS PROXIMIDADES DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM MAU CHEIRO:
- 11) EXISTÊNCIA DE PRÉDIOS LIMTROPES:
- 12) EXISTÊNCIA DE ATERROS SANITÁRIOS OU OUTROS, NAS PROXIMIDADES:
- 13) LOCALIZAÇÃO:
- 14) DISTÂNCIA ENTRE O ESTABELECIMENTO E RIOS PERENES PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS:
- 15) EXISTÊNCIA DE FONTES PRODUTORAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
- 16) CONDIÇÕES DE ACESSO:
- 17) CONCLUSÃO:

Cascavel, de _____ de _____ de 20...



SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica

REGISTRO SIM/POA **N.º XXXX/00**

O Secretário de Agricultura da Prefeitura de Cascavel no uso de suas atribuições que lhe confere o seu regimento interno certifica a empresa "**SILVA SANTOS & SANTOS LTDA**", CNPJ. XX.718.023/0001-XX, estabelecimento localizado a rua Cardoso, 00, bairro da Luz, em Cascavel-Pr, é registrado nesta Secretaria sob o número acima epigrafado.

O presente registro, habilita o estabelecimento: "**DIS TRIBUIDORA DE CARNES**", para realização de: **Cortes, armazenamento e comércio atacadista**, devendo seguir as normas e regulamentos preconizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Cascavel.

Cascavel, de de 20...

.....
Secretário – Seagri

.....
Méd. Vet. Fiscal SIM/POA

Este certificado deve ser fixado no estabelecimento em local visível



PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÕES

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E FISCALIZAÇÕES

Estabelecimentos	Frequência de Fiscalização
Fábricas de Conservas	A cada 30 dias
Indústrias de Leite e Derivados	A cada 21 dias
Frigorífico de Pescados e Derivados	A cada 30 dias
Entrepósitos de Carnes	A cada 30 dias
Entrepósitos de Frios e Fatiados	A cada 40 dias
Estabelecimentos de Ovos	A cada 30 dias
Entrepósitos de Mel e Derivados	A cada 30 dias
Matadouros	1 vez por semana

Coleta de Amostras para Análise Fiscal

Município de Cascavel – PR
Secretaria de Agricultura – SEAGRI

COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE FISCAL DO SIM/POA

Os produtos abaixo discriminados foram coletados de:

Empresa: _____
SIM/POA Nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Produto	Unidade/Quantil Este	Data Coleta	Data Fabricação	Observação

Temperatura de estocagem no momento da coleta: _____ °C
Hora da Coleta: _____


Data do Recebimento no Laboratório: _____ Hora: _____
Temperatura de Chegada no Laboratório: _____ °C

Os produtos serão remetidos a um do(s) Laboratório(s) credenciado(s) pelo SIM/POA para avaliação de padrões legais.

Responsável Empresa: _____
Assinatura/Carimbo: _____

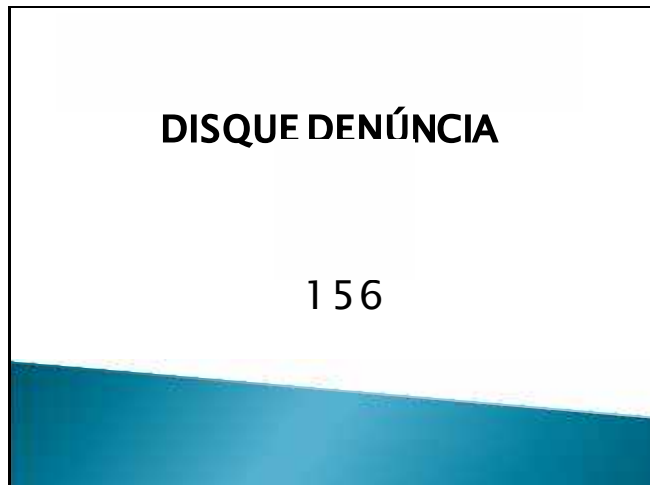
Métrico: Interimário
Fiscal/SIM/POA
Assinatura/Carimbo: _____

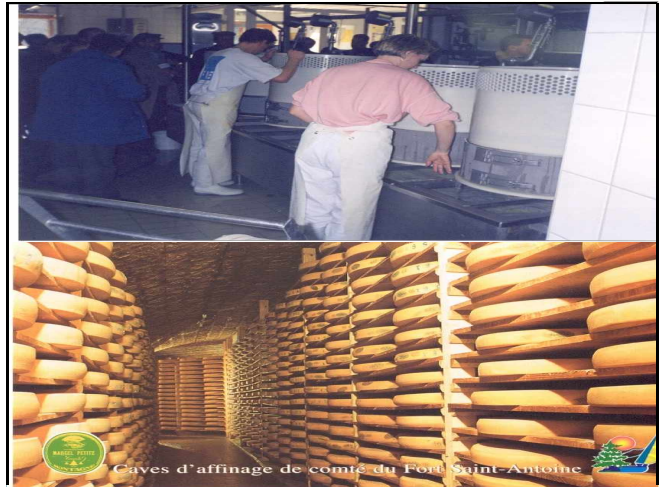
Responsável Laboratório:
Assinatura/Carimbo: _____

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS			
 <p>MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CASCAVEL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA</p>			
ANEXO I - SOLICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO		RESERVADO AO SIM/POA	RE: FOLHA DE 04
NOME DO SOLICITANTE: _____ NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____		Nº PROTOCOLO: _____	DI: DATA DE EMISSÃO: _____ DT: DATA DE RECEPÇÃO: _____
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: _____ CEP: _____		Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO DO PRODUTO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO DO PRODUTOR: _____	
1. TIPO DE REGISTRO: _____ 2. DATA DE EMISSÃO DO REGISTRO: _____ 3. DATA DE EXPIRAÇÃO DO REGISTRO: _____			
4. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: _____ 5. ENDEREÇO: _____ 6. CEP: _____ 7. MUNICÍPIO: _____ 8. UF: _____			
9. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO: _____ 10. DATA DE APROVAÇÃO: _____ 11. NOME DO PRODUTO: _____ 12. MARCA: _____			

INSTRUÇÃO PARA REGISTRO DE RÓTULOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Razão Social; • Classificação do Estabelecimento; • CNPJ OU CPF; • Inscrição Estadual - (facultativo) • Endereço completo - CEP, telefone, site, e-mail; • Denominação do Produto - verificação do RTIQ do produto, o tamanho da letra deve ser 2/3 do tamanho da letra da marca comercial. • INDÚSTRIA BRASILEIRA - em maiúsculo, no painel principal; • Marca Comercial - IN MAPA 22/05, item 6.1 • Ingredientes - verificar os ingredientes obrigatórios no RTIQ do produto. A apresentação deve ser em ordem decrescente a Matéria Prima + Ingrediente, após os aditivos, em ordem decrescente, conforme IN; • Data de fabricação ou FAB: dd/mm/aa, para todos os produtos, ou Data de Embalagem: dd/mm/aa (frango, corte de carnes, miúdos, ovos, mel e peixe) ou Data da Produção: dd/mm/aa (carcaças) ou Envasado em: dd/mm/aa (mel e leite); • Validade: dd/mm/aa - Conforme IN MAPA 22/05, item 6.6; • Lote ou L: IN MAPA 22/05, item 6.5; • Peso Líquido ou Conteúdo Líquido - Portaria INMETRO 157/02 e 153/08 - verificar tamanho mínimo das letras e algarismos; • Deve ser pesado em presença do consumidor- Constar peso da embalagem ___ g - Portaria INMETRO 25/86 • Mantenha Resfriado de ___°C a ___°C; Verificar Portaria 304/96 pra carnes - MAPA; • Mantenha Congelado a - ___°C ou mais frio; • Uma vez degelado, este produto não deve ser novamente congelado - informação para produtos congelados; • Conservar em local seco e arejado - doce de leite, mel e ovos; • Após aberto Conservar em Geladeira, em Embalagem Plástica ou Vidro. Consumir em até ___ dias - doce de leite em lata; 	

- **Proibida a Venda Fracionada**- Ex: Doce de leite em lata, Requeijão Cremoso em embalagem acima de 5 kg;
- **Após Aberto, consumir em geladeira.** Consumir em até ___ dias - para todos os Produtos que necessitam de refrigeração - Ex: doce de leite, leite UHT;
- **Após aberto Consumir em até X dias** - para produtos matinais (queijos, embutidos, etc.);
- **Conservação em temperatura não superior a 20° C** - queijo parmesão
- **Condições Especiais de Conservação e Preparo e uso do Produto** - item 6.6.2 e 6.7 da RDC - ANVISA 259/02
- **Condições Especiais no Transporte, Comércio e Consumo** - item 1 da resolução CISA MS/MA 10/84;
- **Ovos** - Constar os seguintes dizeres - RDC 35/09 - ANVISA - Dizeres: RDC/09 "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos a saúde"; "Manter os ovos preferencialmente refrigerados";
- **Chancela do SIM/POA**, com as dimensões conforme regulamento técnico;
- **Registro na Secretaria de Agricultura de Cascavel-SEAGRI SIM/POAsob n° XXXX/X** abaixo ou na lateral da chancela do SIM/POA;
- **Leite** - Dizeres quanto ao uso do Produto por Criança- Portaria ANVISA 222/02
- **Faixas do leite**- conforme Norma Técnica SIM/POA;
- **Carnes de Aves e Miúdos** - RDC 13/01 - ANVISA;
- **Contém ou não Contém Glúten** - a expressão deve estar em destaque
- **Tabela de informação Nutricional** - RDC 359 e 360/03 - ANVISA
- **Painel principal** constar a denominação completa de venda e quantidade nominal. As expressões devem ser declaradas em destaque forma legível e tamanho das letras não inferior a 1 mm;
- **Outras expressões podem constar do RTIQ** do produto específico.





PROGRAMA DE ANÁLISE DE REBANHOS
LEITEIROS DO PARANÁ
 Convênio APCBRH/UFPRMAPA

CLIENTE	LATICÍNIQ XXXXXXXX	CÓDIGO	XXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL		E-MAIL	
LINHA/ROTA	****	CASCÁVEL	ESTAD/PR
DATA COLETA	24/04/2013	DATA ANÁLISE	25/04/2013
		TEMPERATURA AM.	

LAUDO DE RESULTADOS DE ANÁLISE

SEQ	AMOSTRA	NOME	CPF	GORDURA (%)	PROTEÍNA (%)	LACTOSE (%)	SÓLIDOS (%)	ESD (%)	CCS (1000kg)	C.B.T. (UFC x 10 ⁶ /kg)	VOL. LEITE (KG)
1	AMOSTRA	A	111111	3,6	3,31	4,17	11,98	8,38	852	832	185
2	AMOSTRA	B	222222	3,41	3,2	4,21	11,72	8,31	685	437	205
3	AMOSTRA	C	333333	4,17	3,3	4,38	12,78	8,61	654	384	334
4	AMOSTRA	D	444444	3,79	3,03	4,26	11,98	8,19	642	85	341
5	AMOSTRA	E	555555	4,34	3,31	4,26	12,81	8,47	477	17	402
6	AMOSTRA	F	666666	3,88	3,17	4,49	12,59	8,63	622	55	377
7	AMOSTRA	G	777777	3,65	3,29	4,24	12,08	8,43	652	550	380



